



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 01/2011 - PROPESQ	
Contratação de Professor Visitante.....	01 - 04
02- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL - CCB	
Resultado da Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado e Doutorado.....	05 - 06
03- PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - CAA	
Resultado da Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado.....	07 – 08
04- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM - CCS	
Resultado da Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado.....	09
05- PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA - CFCH	
Resultado da Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação - 2012 – Mestrado.....	10 - 11
06- PORTARIAS DE PESSOAL	
Delega Competência - REITORIA - Nº 22/2011.....	12 - 15
Comissão – PROGEPE – N.º 5.168, 5.172, 5.173, 5.210, 5.211, 5.213 e 5.214/2011.....	16 - 19
Comissão Especial – CENTRO – CTG – Nº 16 e 17/2011.....	20

**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESQ
EDITAL PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2011**

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, torna público o presente Edital para contratação de Professores Visitantes, no âmbito da UFPE e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Natureza:

Contratação de professor visitante, com recursos previstos no orçamento da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa no âmbito de pelo menos um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

2. Objetivos:

Possibilitar a permanência em caráter temporário junto aos PPGs da UFPE de especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de conhecimento, que possam contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa já existentes, implantação de novas áreas de estudo e/ou favoreçam o estabelecimento de colaborações de caráter multidisciplinar. Será especialmente estimulada a apresentação de propostas que tenham ao menos uma das seguintes características:

- Sejam apoiadas pela manifestação explícita de interesse de mais de um PPG da UFPE, dentro de um projeto inter- ou multidisciplinar;

- visem reforçar uma área de concentração ou linha de pesquisa de um PPG em nível de mestrado, dentro de uma perspectiva concreta de levar à criação de Doutorado;

- representem a possibilidade de abrir/consolidar uma área do conhecimento considerada prioritária pela UFPE.

3. Número de vagas e período da contratação:

Número de vagas disponíveis = **05 (cinco)**.

O período de contratação deve ter duração mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses. Não serão objeto de análise as propostas com início de atividades do professor visitante fora do ano de 2012.

4. Requisitos:

O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:

4.1. Ser, necessariamente, pesquisador de elevada qualificação.

4.2. Apresentar declaração assinada afirmando que:

4.2.1 está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;

4.2.2 não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado;

4.2.3 não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

5. Propostas:

5.1 A proposta de contratação apresentada deverá:

5.1.1 Conter formulário de inscrição disponível na página eletrônica da PROPESQ;

5.1.2 Estar claramente relacionada a um Projeto de Pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação ao qual estará vinculado;

5.1.3 Conter Plano de Trabalho (onde conste descrição dos resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado) a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE;

5.1.4 Contextualizar linha de pesquisa à qual o Projeto esteja vinculado com relação à possibilidade de captação de recursos oferecidos por agências nacionais, Fundos Setoriais e programas de apoio à pesquisa do Governo Federal e do Estado de Pernambuco;

5.1.5 Conter o curriculum vitae atualizado do professor visitante, destacando sua produção intelectual;

5.1.6 Ser apresentada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, constando ata de aprovação pelo Colegiado do Programa, ata de aprovação do Pleno do Departamento onde o Professor Visitante será lotado e carta de encaminhamento pela Direção do(s) Centro(s) ao qual o programa encontra-se vinculado. No caso de mais que um PPG ter interesse na vinda do Professor Visitante, devem ser anexadas as atas de aprovação dos respectivos Colegiados.

5.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

6. Remuneração:

6.1 A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:

Professor Visitante I – retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor titular da carreira de magistério superior, com título de doutor;

Professor Visitante II - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor associado I da carreira de magistério superior, com título de doutor;

Professor Visitante III - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor adjunto I da carreira de magistério superior, com título de doutor.

7. Avaliação:

7.1 As propostas serão analisadas por comitês de avaliação, sendo realizada em blocos distintos, respeitando a subdivisão entre PPGs consolidados e em consolidação;

7.2 Os comitês de avaliação serão constituídos por pesquisadores experientes, das diversas áreas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQ;

7.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- o impacto da proposta na melhoria do desempenho do programa;
- a abrangência da proposta em relação a áreas do conhecimento;
- pesquisadores e estudantes beneficiados;
- viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infra-estrutura do PPG.

Os resultados, constando a relação dos projetos aprovados, serão publicados no Boletim Oficial da UFPE e divulgados na página da PROPESQ (www.propesq.ufpe.br), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

8. Compromissos:

8.1 A cada trimestre, e ao final de seu contrato, o professor visitante deverá encaminhar relatório de suas atividades ao Colegiado do PPG e ao Coordenador do Curso:

8.1.1 A Coordenação de Curso deverá emitir parecer analítico sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação da PROPESQ ao final do contrato de trabalho do Professor Visitante;

8.1.2 O programa inadimplente em relação ao relatório mencionado no caput deste item não poderá se candidatar em novo Edital de Professor Visitante;

8.2 Os professores visitantes terão direito a voz no Colegiado do PPG;

8.3 O professor visitante não poderá ser nomeado ou designado para o exercício de função de confiança.

9. Contrato:

9.1 O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.

9.2 A duração do contrato de professor visitante será de até um ano, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos;

9.3 Uma eventual solicitação para prorrogação do contrato de professor visitante, fundamentada na avaliação do relatório de atividades do PV apresentado ao colegiado do PPG e observado o disposto nos itens 3 e 9.2, deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, obedecendo o prazo de 01 (um) mês antes do término do contrato;

9.4 A contratação do professor visitante será autorizada pelo Reitor, após processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará o seu resultado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para as providências quanto à contratação;

9.5 O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado a autorização de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela concessão do visto pelo Ministério das Relações Exteriores;

9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei no 8.745/93);

9.7 É proibida a contratação de professores aposentados pela própria UFPE em um percentual que exceda 30% do número total de vagas alocado a cada ano para contratação de professores visitantes;

9.8 Para professores estrangeiros o início da vigência do contrato será a data da entrada do estrangeiro no Brasil.

10. Calendário:

10.1 Entrega das propostas (através de formalização de processo na Divisão de Comunicação - térreo da reitoria) na secretaria da PROPESQ: **até 10 de fevereiro de 2012;**

10.2 Divulgação dos resultados da seleção: **até 17 de fevereiro de 2012;**

10.3. Este Edital tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo seu texto, bem como de sua eventual prorrogação, ser publicado no Boletim Oficial da UFPE.

11. Cláusula de Reserva:

A PROPESQ reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 21 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE SOUSA RAMOS
PRÓ-REITOR

**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL**

**SELEÇÃO 2012 – MESTRADO
RESULTADO FINAL**

CPF	LINHA PESQUISA	PROVA DE CONHECIMENTOS (Peso 6)	SITUAÇÃO	PROVA DE INGLÊS (Peso 1,5)	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO M (Peso 2,5)	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
074.929.044-79	Ecofisiologia Vegetal	9,70	APTO	9,90	APTO	8,40	9,41	Classificado
082.122.904-41	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	9,45	APTO	9,30	APTO	8,70	9,24	Classificado
037.351.123-07	Ecofisiologia Vegetal	9,10	APTO	10,00	APTO	6,70	8,64	Classificado
008.423.874-71	Ecofisiologia Vegetal	7,96	APTO	8,15	APTO	9,80	8,45	Classificado
022.538.003-09	Ecofisiologia Vegetal	7,00	APTO	9,80	APTO	8,74	7,86	Classificado
089.303.384-70	Biologia Floral e da Reprodução	7,76	APTO	7,45	APTO	7,92	7,75	Classificado
080.313.564-59	Florística e Sistemática de Angiospermas	7,00	APTO	10,00	APTO	7,70	7,63	Classificado
33.298.357	Citotaxonomia e Citogenética Vegetal	9,51	APTO	8,75	APTO	2,12	7,55	Classificado
077.723.134-46	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	7,25	APTO	9,05	APTO	7,34	7,54	Classificado
061.011.254-67	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	7,29	APTO	6,85	APTO	8,29	7,47	Classificado
014.511.634-44	Ecologia de criptógamos	7,63	APTO	5,10	APTO	8,20	7,39	Classificado
042.069.584-24	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	8,52	APTO	5,00	APTO	6,05	7,37	Classificado
086.141.774-70	Florística e Sistemática de Angiospermas	7,11	APTO	8,35	APTO	6,92	7,25	Classificado
070.048.654-28	Ecofisiologia Vegetal	7,28	APTO	6,65	APTO	7,20	7,17	Classificado
082.003.294-88	Ecofisiologia Vegetal	7,35	APTO	6,55	APTO	6,85	7,11	Classificado
073.895.494-24	Florística e Sistemática de Angiospermas	7,00	APTO	5,90	APTO	8,00	7,09	Classificado
066.123.404-52	Ecofisiologia Vegetal	7,21	APTO	6,50	APTO	6,99	7,05	Classificado
079.767.414-46	Florística e Sistemática de Angiospermas	7,03	APTO	6,05	APTO	7,60	7,03	Classificado
067.091.074-00	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	7,15	APTO	8,05	APTO	6,00	7,00	Classificado
068.854.044-97	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	7,16	APTO	7,50	APTO	5,23	6,73	INAPTO
054.845.244-07	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	7,09	APTO	6,20	APTO	5,86	6,65	INAPTO
002.478.055-30	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	FALTOU	INAPTO					
010.172.584-14	Ecofisiologia Vegetal	6,36	INAPTO					
013.663.954-25	Ecologia de criptógamos	5,31	INAPTO					
014.427.494-90	Ecofisiologia Vegetal	6,00	INAPTO					
016.701.495-10	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	5,10	INAPTO					
033.142.173-90	Etnobotânica e Botânica Aplicada	FALTOU	INAPTO					
035.552.933-54	Florística e Sistemática de Angiospermas	4,42	INAPTO					
044.220.564-33	Florística e Sistemática de Angiospermas	5,65	INAPTO					
047.955.214-25	Biologia Floral e da Reprodução	6,51	INAPTO					
055.447.254-62	Etnobotânica e Botânica Aplicada	6,10	INAPTO					
058.186.084-50	Ecofisiologia Vegetal	6,55	INAPTO					
059.310.634-20	Ecofisiologia Vegetal	3,24	INAPTO					

061.973.954-10	Etnobotânica e Botânica Aplicada	4,80	INAPTO					
068.841.534-23	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	4,75	INAPTO					
070.040.224-12	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	5,08	INAPTO					
071.458.514-90	Biologia Floral e da Reprodução	5,81	INAPTO					
071.557.744-13	Biologia Floral e da Reprodução	5,55	INAPTO					
071.979.434-00	Ecofisiologia Vegetal	1,70	INAPTO					
075.364.064-36	Biologia Floral e da Reprodução	4,57	INAPTO					
076.736.584-45	Biologia Floral e da Reprodução	5,52	INAPTO					
082.355.214-40	Ecologia de Populações e Comunidades Vegetais	5,78	INAPTO					
083.993.774-14	Biologia Floral e da Reprodução	6,01	INAPTO					
086.100.134-64	Biologia Floral e da Reprodução	3,60	INAPTO					
089.585.194-60	Biologia Floral e da Reprodução	6,50	INAPTO					
291.903.458-86	Biologia Floral e da Reprodução	3,20	INAPTO					
847.154.214-53	Ecofisiologia Vegetal	2,30	INAPTO					

SELEÇÃO 2012 – DOUTORADO
RESULTADO FINAL

NOME	Prova	SITUAÇÃO	Prova		SITUAÇÃO	Pré-projeto Peso 3	CV	CV Peso 3,5	MÉDIA GERAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
			Peso 3,5	Pré-projeto Média						
Géssica Anastácia Gomes da Costa	8,2	Apto	28,7	10,00	Apto	30,0	8,3	29,05	8,78	1
Tiago Ribeiro Barros dos Santos	7,6	Apto	26,6	9,50	Apto	28,5	9,1	31,85	8,70	2
Lenynees Duarte Alvim de Araújo	7,6	Apto	26,6	8,30	Apto	24,9	9,38	32,83	8,43	3
Rebeca Rivas Costa	8,3	Apto	29,1	8,70	Apto	26,1	8,00	28	8,32	4
Maria do Céu Rodrigues Pessoa	7	Apto	24,5	8,30	Apto	24,9	9,5	33,25	8,27	5
Hiram Marinho Falcão	8	Apto	28,0	8,00	Apto	24,0	7,50	26,25	7,83	6
Kátia Fernanda Rito Pereira	7	Apto	24,5	7,60	Apto	22,8	8,8	30,8	7,81	7
Mariana Oliveira Barbosa	7,4	Apto	25,9	8,40	Apto	25,2	7,10	24,85	7,60	8
Karla Viviane de Figueiredo	7	Apto	24,5	8,70	Apto	26,1	6,6	23,1	7,37	9
André Sobral	7,4	Apto	25,9	6,00	Inapto	18,0				
Alexandre Souza de Paula	3,8	Inapto								
Fernanda Maria Pereira de Oliveira	5	Inapto								
José Ricardo Barbosa da Silva	6,4	Inapto								
Gemina Manço de Melo	3,4	Inapto								
Renata Janaina Carvalho de Souza	4,75	Inapto								
Earl Celestino de Oliveira Chagas	6,2	Inapto								
Graciliano Galdino A. dos Santos	5,85	Inapto								
Patrícia Barbosa Lima	5,5	Inapto								
Laís Costa Rodrigues	3,4	Inapto								
Fernanda Kelly Gomes da Silva	5,2	Inapto								
Raquel Barbosa da Silva	5,7	Inapto								
Aryêcha Arruda da Silva	5,4	Inapto								
Maria Joana da Silva Specht	4,6	Inapto								
Robberson Bernal Setubal	5,8	Inapto								
Josynaria Araújo Neves	5,55	Inapto								

Recife, 16 de dezembro de 2011.

MAURO GUIDA DOS SANTOS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal

**CENTRO DE ACADÊMICO DO AGRESTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
CURSO DE MESTRADO**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO – 2012

EDUCAÇÃO, ESTADO E DIVERSIDADE

CLASSIFICADOS	
NOME	NOTA FINAL
1º ARIENE GOMES DE OLIVEIRA	8,91
2º VALÉRIA LIMA ANDRIONI BENITTES	8,66
3º FREDERICO MÁRCIO LEANDRO SANTIAGO	8,47
4º ELIZABETH MARIA DA SILVA	7,78
CLASSIFICÁVEIS	
5º CÉZAR GOMES DA SILVA	7,74
6º MARIA ETIENE DA SILVA NEVES	7,72
7º QUITÉRIA LUCIETE DA SILVA	7,63
8º EMANUELY ARCO IRIS SILVA	7,44
9º WALKYRIA CARVALHO DA SILVA AMORIM	7,32

FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM

CLASSIFICADOS	
1º SUZANA MARIA DA SILVA	8,81
2º ROSA MARIA OLIVEIRA TEIXEIRA DE VASCONCELOS	8,70
3º DANIEL SILVA SANTOS	8,23
4º MARIA JULIA CARVALHO DE MELO	8,15
5º MARIA ALVES DA SILVA	8,15
6º NAYANNE NAYARA TORRES DA SILVA	7,93
7º ANNA LISSIA DA SILVA	7,80
8º ALDINETE SIVINO DE LIMA	7,68
CLASSIFICÁVEIS	
9º MAISA DOS SANTOS FARIAS	7,30
10º AÉCIO PAULO PEREIRA DE MIRANDA	7,29
11º LUCIANO FRANÇA DE LIMA	7,21
12º MARIA FABRÍCIA DE MEDEIROS PONTES	7,07

CONCEIÇÃO GISLÂNE NÓBREGA LIMA DE SALLES
Coordenadora

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

MESTRADO ACADÊMICO – ANO LETIVO 2012

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º Lugar Aprovado e Classificado	THAÍS DE ALMEIDA DA SILVA
2º Lugar Aprovado e Classificado	BÁRBARA HELENA DE BRITO ANGELO
3º Lugar Aprovado e Classificado	RAUL AMARAL DE ARAÚJO
4º Lugar Aprovado e Classificado	ANVETE LEAL DE ALBUQUERQUE
5º Lugar Aprovado e Classificado	CAMILA SILVA BARROS
6º Lugar Aprovado e Classificado	NATÁLIA DE CARVALHO LEFOSSE VALGUEIRO
7º Lugar Aprovado e Classificado	LEIDIANE FRANCIS DE ARAUJO COSTA
8º Lugar Aprovado e Classificado	ERIKA CARLA CAVALCANTI GOMES
9º Lugar Aprovado e Classificado	CAMILLA MARIA FERREIRA DE AQUINO
10º Lugar Aprovado e Classificado	PATRICIA FERNANDES MEIRELES
11º Lugar Aprovado e Classificado	BRUNA LOPES DA SILVA
12º Lugar Aprovado e Classificado	CLAUDIA FABIANA LUCENA SPÍNDOLA
13º Lugar Aprovado e Classificado	BENVINDA PEREIRA DE BARROS
14º Lugar Aprovado e Classificado	SUELEN BRITO DE AZEVEDO
15º Lugar Aprovado e Classificado	ALUSKA MIRTES ARAUJO SOUZA

CLEIDE MARIA PONTES
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COGNITIVA**

SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO/2012

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resultado Final do Processo Seletivo

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL*
1	ANDRESA VENTURA MARQUES	9.78
2	AMIN SEBATAISSUN	9.41
3	PRISCILA MAGALHÃES BARROS	9.33
4	AIRMA FARIAS DE ARAÚJO MELO	9.28
5	KALINE JUREMA JAMBEIRO ROCHA	9.23
6	DANIELLE CAVALCANTI A. DE OLIVEIRA	9.12
7	GABRIEL FORTES C. DE MACEDO	9.02
8	JOSÉ HUGO GONÇALVES MAGALHÃES	8.78
9	LARISSA CANTO FERNANDES	8.74
10	RAFAEL FERNANDES BEZERRA	8.56
11	EDSON SOARES DA SILVA	8.45
12	PÂMELA ROCHA BAGANO GUIMARÃES	8.19
13	MARIA ALINE RODRIGUES DE MOURA	8.16
14	ÂNGELA ALVES DE ARAÚJO BARBOSA	7.98
15	SILVIA RODRIGUES CAVALCANTI ALVES	7.96
16	LAILA BARBOSA DE SANTANA	7.78
17	BÁRBARA BEZERRA ARRUDA CÂMARA	7.76
18	DENISE DIAS ALMEIDA	7.66
19	NATALIA ALEXANDRE BARROS	7.62
20	RAÍSSAALMOÊDO DE ASSIS	7.59
21	JOANA PEREIRA DOS S. B. DE MELO	7.34

22	FRANCISCO SANTOS PEREIRA JUNIOR	7.29
23	TAINÁ MARIA DE SOUZA VIDAL	7.21
24	FERNANDA AUGUSTA LIMA DAS CHAGAS	7.20
25	SILVANIA LUCIA DA SILVA CARNEIRO	7.19
26	JANE RAFAELA PEREIRA DA SILVA	7.19
27	APARECIDA. REGINA BEZERRA DA SILVA	7.05
28	AMANDA CAROLINA CLAUDINO PEREIRA	7.00

*Nota final de acordo com o estabelecido no item 4.1 do Edital:

O resultado do Processo Seletivo do mestrado será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a Prova de Conhecimentos em Psicologia (peso 7), à nota da prova de Idioma (peso 2) e à nota da Análise do Currículo (peso 1).

Os candidatos aprovados serão classificados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, uma vez obtida uma nota final mínima de 7,0 pontos.

Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota, na Prova de Conhecimentos em Psicologia, Prova de Idioma e Análise do Currículo na seleção para o Mestrado. O empate entre os candidatos 25 e 26 foi resolvido aplicando a regra acima para estabelecer a ordem de classificação.

SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO/2012

LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Resultado Final do Processo Seletivo

CANDIDATOS (ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO)	NOTA FINAL
1. FRANCIELA FELIX DE CARVALHO MONTE	8.45
2. NORMANDO JOSÉ QUEIROZ VIANA	8.23
3. ILKA DAYANNE MEDRADO LIMA	7.84
4. ANNA KATARINA BARBOSA DA SILVA	7.75
5. JOSIANE GOLIN	7.60

ANTÔNIO ROAZZI

Coordenador da Pós-Graduação em Psicologia Cognitiva da UFPE
Comissão de Seleção

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

Ementa: Delega competência ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, especialmente o disposto no art. 33, letra "q" do Estatuto desta mesma Universidade e considerando a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, competência para decidir sobre os seguintes assuntos:

- I. Abono de Permanência de que trata a Lei Nº 10887/2004;
- II. Isenção do desconto do Imposto de Renda na Fonte por Motivo de Doença de que trata Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988;
- III. Concessão de Pensão Civil de que trata o art. 215 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e legislação correlata;
- IV. Concessão de Auxílio Funeral de que trata o art. 226, 227 e 228 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- V. Inclusão de Dependente para fins de abatimento de Imposto de Renda na Fonte, de que trata da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e legislação correlata;
- VI. Inclusão de Dependentes para fins de recebimento de Pensão, de que trata o art. 217, Inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VII. Concessão de Auxílio Natalidade, Auxílio Saúde e Pré-escolar de que trata o, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VIII. Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de que trata o art. 83, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- IX. Concessão de Licença para Tratamento da Própria Saúde, de que trata o art. 202, e seguintes, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- X. Concessão de Licença à Gestante de que trata o art. 207, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e prorrogação de licença gestante nos termos da Lei nº 11770 de 09 de setembro de 2008;
- XI. Concessão de Licença à Adotante de que trata o art. 210, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XII. Concessão de Licença Gala de que trata o art. 97, Inciso III, letra a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XIII. Concessão de Licença Nojo, de que trata o art. 97, Inciso III, letra b, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XIV. Concessão de Licença Paternidade de que trata o art. 208, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XV. Aprovar os laudos expedidos pelas comissões permanentes e conceder os respectivos pagamentos, em relação a:

- a) Adicional de Insalubridade, de que trata o art. 12, Inciso I, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, legislação correlata;
- b) Adicional de Irradiação Ionizante de que trata o Art. 12, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 e legislação correlata;
- c) Adicional de Periculosidade de que trata o art.12, Inciso II, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991, legislação correlata;
- d) Gratificação por trabalhos com Raios – X ou substâncias radioativas de que trata a Lei 1.234, de 14 de novembro de 1950, Art. 12, § 2º, da Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 e demais legislação correlata;

- XVI. Concessão de Adicional Noturno de que trata o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- XVII. Averbação de Tempo de Serviço para fins de aposentadoria, disponibilidade, Licença Prêmio por assiduidade, anuênio ou quinquênio;
- XVIII. Incorporação de Função de Confiança para fins de Décimos e Quintos, de que trata as Lei nº s 6.732, de 19 e 8.911, de julho de 1994 e legislação correlata;
- XIX. Programação, alteração e exclusão de gozo regulamentar de Férias, de que trata o art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XX. Afastamento para exercício de Mandato Eletivo, de que trata o art. 94, de Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXI. Abono de falta em decorrência de ausências conforme prevê o art. 97, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXII. Concessão de Licença para prestação de serviço militar, de que o art. 85, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXIII. Concessão de Licença para o exercício de Atividade Política, de que o art. 86, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXIV. Concessão de Licença para o Desempenho de Mandado Classista, de que trata o art. 92, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXV. Concessão de Licença por Acidente em Serviço, de que trata o art. 211, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXVI. Concessão de Licença Prêmio Por Assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXVII. Concessão de Licença Para Capacitação, de que trata a Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997;
- XXVIII. Vacância de Cargo Público em decorrência de Falecimento de servidor, conforme prevê o art. 33, Inciso IX, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXIX. Registro de Dependentes para fins de recebimento de pensão judicial (Pensão Alimentícia);
- XXX. Concessão de Auxílio Reclusão, de que trata o art. 229, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XXXI. Concessão de Auxílio-Transporte, de que trata a Medida Provisória nº 2.077-29, de 22 de fevereiro de 2001;
- XXXII. Concessão de Auxílio-Alimentação de que trata art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992;
- XXXIII. Concessão de Progressão por Mérito de servidor Técnico Administrativo, de que trata a Lei 11.091/2005;
- XXXIV. Concessão de Progressão por Capacitação e o Incentivo a Qualificação de que trata a Lei 11.091/2005;
- XXXV. Concessão de Progressão Vertical de Docente, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987;
- XXXVI. Concessão de Progressão Horizontal de Docente, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987;

- XXXVII. Acréscimo Percentual em decorrência de obtenção de Título de Especialização, Mestrado ou Doutorado, de que trata o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987 e Portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987;
- XXXVIII. Concessão de Progressão para Professor de ensino Básico Técnico e Tecnológico de acordo com a Lei nº 11.784/2008 e legislação vigente na UFPE;
- XXXIX. Pagamento do Adiantamento 13º salário, de que trata o Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1986 e artigos 63 a 66 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XL. Conceder Dispensa do Serviço, em virtude de serviço a justiça eleitoral nos termos d Lei 9.504 de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XLII. Pagamento pela prestação de Serviço Extraordinário, de que trata o art. 73, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XLIII. Concessão de Horário especial para servidor estudante, de que trata o art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- XLIV. Remoção de servidor entre Unidades Organizacionais localizadas dentro do Campus Universitário;
- XLV. Conceder, interromper ou cancelar a Indenização de Transporte de que trata o art. 60 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto de nº 3.184, de 27 de setembro de 1999;
- XLVI. Alteração da Jornada de Trabalho de servidor ocupante da categoria funcional de Médico, Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho e Médico Veterinário, conforme legislação em vigor;
- XLVII. Afastamento para participar de Programa de Formação de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998;
- XLVIII. Prestar informações processuais ou não processuais requeridas por órgãos públicos ou autoridades, relativas a assuntos de sua competência originária ou delegada, inclusive fornecer cópias de documentos, com as cautelas devidas e obedecendo a legislação vigente;
- XLIX. Decidir sobre a destruição de documentos e expedientes, afetos à sua área, observados os prazos de pré-arquivamento fixado na tabela de temporalidade;
- L. Assinar e expedir ofícios, memorandos, mensagens por fac-símile, por correio eletrônico ou via assemelhada, sobre assuntos afetos a sua área de competência original ou delegada;
- LI. Determinar o arquivamento e desarquivamento de processos, observada a respectiva área de atuação e a tabela de temporalidade;
- LII. Convocar os servidores ativos, inativos e pensionistas com irregularidades nos dados cadastrais para regularizarem sua situação nos prazos previamente estipulados;
- LIII. Constituir grupos formais de estudos e/ou de trabalho e designar os seus respectivos integrantes, coordenadores e substitutos, na área de sua atuação e competência;
- LIV. Aprovar e assinar folhas de ponto dos servidores da Pró-Reitoria, como também, mediante justificativa da chefia imediata, abonar ou registrar faltas dos servidores lotados nas diversas Unidades da UFPE;
- LV. Requisitar à Junta Médica Oficial da UFPE ou de outro órgão Federal exames de sanidade e capacidade física dos servidores, quando necessário;
- LVI. Reconhecer direitos dos servidores à ausência nos casos previstos no artigo 97 da Lei nº 8.112, de 1990;
- LVII. Expedir declarações para fins de prova, junto aos órgãos públicos e/ou privados, quanto ao exercício de servidores.
- LVIII. Prestar ao juízo solicitante, informações pertinentes à situação do *de cujus* ou de seu espólio, e atender aos demais pedidos de informações feitos pelos Juízes de Direito, Membros do Ministério Público Federal, relativamente à sua área de competência;
- LIX. Requisitar exames médicos periódicos dos servidores que operam direta e permanentemente com Raios-X ou substâncias radioativas.

LX. Autorizar os afastamentos dos servidores lotados na Pró-Reitoria e requisitar as diárias e passagens correspondentes, respeitados os quantitativos e recursos previamente programados e alocados nas respectivas áreas;

LXI. Substituição eventual de titular de função gratificada ou de cargo de direção, exceto a substituição dos cargos de Reitor e Vice-Reitor;

LXII. Assinatura de portarias de designação e de dispensa de servidores para funções gratificadas;

LXIII. Assinatura de contratos, aditivos ou distratos de professores substitutos e visitantes.

Parágrafo Único. As decisões relacionadas com afastamentos, remoção, progressão funcional e mudança de regime de trabalho de servidor dependerão de prévio parecer ou aprovação dos órgãos e/ou colegiados competentes e, em especial, de parecer preliminar da Procuradoria Federal junto à UFPE sobre contratos e outros acordos, de acordo com as normas vigentes na Universidade.

Art. 2º Fica delegada ainda à Pró-Reitora da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE – a adoção de providências para cumprimento das normas de Segurança e da Medicina do Trabalho, de acordo com as avaliações de risco, tais como:

I. Implantação de medidas que sejam determinadas, de acordo com o grau de riscos;

II. Instrução dos servidores quanto às precauções a serem tomadas para evitar acidentes no trabalho;

III. Implementação de procedimentos relativos à preservação da saúde, do bem-estar, do lazer e da socialização dos servidores da UFPE.

Art. 3º As competências ora delegadas são extensivas aos respectivos substitutos eventuais, nas ausências ou afastamentos legais do titular da PROGEPE.

Art. 4º Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas, e que requeira emissão de Portaria de Pessoal, deverão ser mencionados no cabeçalho o número e a data da presente Portaria Normativa.

Art. 5º O Reitor, ou o substituto legal no exercício da Reitoria, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a decisão sobre as atribuições que ora são delegadas, sem que isso importe em revogação da presente delegação, que prevalecerá até ser revogada por outro ato expresso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria Normativa nº 15, de 17 de outubro de 2006.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
REITOR

PORTARIA N.º 5.168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.051815/2011-30. (Processo n.º 23076.051815/2011-30).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.172, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

SUBSTITUIÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Substituir a servidora IGNEZ DE PINHO GUIMARÃES, SIAPE 1131268, da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria n.º 3254/2011, publicada no Boletim Oficial de n.º 80 de 05/09/2011, pelo servidor ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735. (Processo n.º 23076.050557/2010-93)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.173, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROGÉRIO CARLOS HOLDER**, SIAPE 1131868, para compor a Comissão de Inquérito designada através da Port. N.º 3254/2011.
(Processo n.º 23076.050557/2010-93)

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.210, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar **FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA**, SIAPE n.º 1133403, **GILDO JOSE DOS SANTOS**, SIAPE n.º 1132265, e **ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO**, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076. 039175/2011-90.
(Processo n.º 23076. 039175/2011-90).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N° 5.211, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

TORNA SEM EFEITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 4737/2011, de 18/11/2011 que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, GILDO JOSE DOS SANTOS, SIAPE n.º 1132265, e ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro(a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.039175/2011-90.

(Processo n.º 23076.039175/2011-90)

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.213, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, SILVIA REGINA JAMELLI, SIAPE n.º 2449901, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.051419/2011-11.

(Processo n.º 23076.051419/2011-11).

LENITA ALMEIDA AMARAL

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 5.214, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar, ANTONIO SABINO DE ARAUJO FILHO, SIAPE n.º 1133735, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE n.º 1133403, e LUCIANO JOSÉ BASTOS COELHO DA SILVA, SIAPE n.º 1132660, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.048558/2011-59. (Processo n.º 23076.048558/2011-59).

LENITA ALMEIDA AMARAL
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Indicar os docentes abaixo para compor a Comissão Especial de Avaliação para Progressão Horizontal de Professores Assistentes e Adjuntos do Departamento de Oceanografia, por dois anos, a partir de 28/04/2011.

PROFESSORES DO DEPARTAMENTO

- Maria Luise Koenig (Titular);
- Maria da Glória Gonçalves da Silva Cunha (Titular);
- José Zanon de Oliveira Passavante (Suplente).

PROFESSORES CONVIDADOS

- Jaime Joaquim da Silva Pereira Cabral (Titular/Depto. de Engenharia Civil);
- Adejardo Francisco da Silva Filho (Suplente/Depto. de Geologia).

EDMILSON SANTOS DE LIMA
DIRETOR

PORTARIA DE PESSOAL Nº. 017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir a Comissão Setorial de Avaliação de Desempenho dos docentes lotados na Diretoria do CTG, composta pelos seguintes membros:

- Edmilson Santos de Lima - Diretor (Presidente);
- Marco Aurélio Benedetti Rodrigues – Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Biomédica;
- Antônio Celso Dantas Antonino – Vice-Diretor.

PROF. EDMILSON SANTOS DE LIMA
DIRETOR